



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 005, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a criação de cargo de Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo, de Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil, a ser ocupado por um servidor Efetivo.

§1º O cargo de Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil terá por atribuições realizar toda a coordenação da Defesa Civil no âmbito do Município de São Pedro dos Ferros notadamente:

I - promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;

II - estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;

III - informar as ocorrências de desastres aos órgãos estadual e central de defesa civil;

IV - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de risco e população vulnerável;

V - participar e colaborar com programas coordenados pelo SINDEC;

VI - sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;

VII - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

VIII - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

IX - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

X - estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XI - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

XII - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XIII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios;

XIV - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

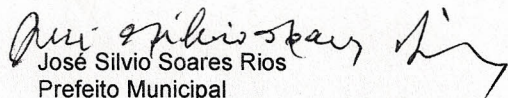
§2º A carga horária do cargo de Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil será de 40 (quarenta horas) e o vencimento será o do nível 05 (cinco).

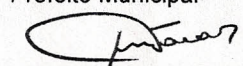
§3º O servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil deverá preencher os requisitos objetivos exigidos a todo servidor público do Município de São Pedro dos Ferros conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, estando sujeito a todos os deveres e direitos constantes do referido diploma legal e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social mantido pelo INSS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, passa a integrar esta Lei a estimativa de impacto financeiro-orçamentário constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação..

São Pedro dos Ferros, 18 de dezembro de 2009.


José Silvio Soares Rios
Prefeito Municipal


José Mauro Soares Caldas
Secretário Municipal de Administração


André Luiz Pinheiro
Procurador Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

ANEXO I ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Item	Cargo	Valor Mensal	Valor Anual+INSS
1	Coordenador Defesa Civil	R\$ 768,73	R\$ 25.003,10
<i>Total</i>			R\$ 25.003,10

Item	Descrição	Valor
1	Orçamento 2009 - Anexo Metas Fiscais da LDO	R\$ 10.445.826,64
2	Orçamento 2010 - Anexo Metas Fiscais da LDO	R\$ 11.770.385,96
3	Orçamento 2011 - Anexo Metas Fiscais da LDO	R\$ 11.615.493,67
4	Aumento de despesa – anual	R\$ 25.003,10
5	Estimativa impacto financeiro-orçamentário - 2009	0,0399%
6	Estimativa impacto financeiro-orçamentário - 2010	0,2124%
7	Estimativa impacto financeiro-orçamentário - 2011	0,2153%